



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG.

PROCESSO N.º 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertyoga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga/MG, e a empresa **MARCIA HELENA NASCIMENTO DE PAULA 06881020694**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.559.237/0001-75, sediada à Rua Paraná, n.º 112, Bairro Santana, nesta cidade, CEP: 36.225-000, constituído na forma de microempreendedor individual portadora do CPF n.º 068.810.206-94, RG n.º M-10.919.050, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2022, conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR:

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto, o decréscimo da quantidade de quilômetros rodados na linha 17 (DEZESSETE), reduzindo diariamente a quantia de 19 (dezenove) quilômetros diários, perfazendo o total de 3534 (três mil e quinhentos e trinta e quatro) quilômetros totais, considerando o início do decréscimo, dia 04 de abril de 2022, totalizará 186 (cento e oitenta e seis) dias letivos no ano de 2022, por acordo entre as partes e conforme ART. 65 da LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

2.2 – O decréscimo acima descrito representa uma redução de R\$131,86 (cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) diários, reduzindo ao valor final da linha a quantia supra de R\$24.525,96 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00.2.05.02.12.362.0003.2.0034 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO MEDIO.

3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 - TRANSPORTE DE QUALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

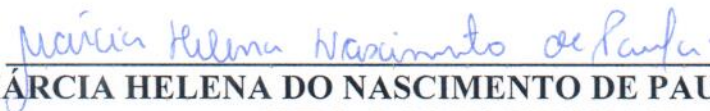
Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibertioga, 04 de março de 2022.



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CPF nº. 330.162.406-53



MÁRCIA HELENA DO NASCIMENTO DE PAULA 06881020694
CNPJ nº. 24.559.237/0001-75
CPF nº. 068.810.206-94

TESTEMUNHAS 01:  _____.

CPF: 112.095.496-81.

TESTEMUNHAS 02:  _____.

CPF: 102.639.436.82.